

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/11/2021 A 30/11/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	13,4167	-	12,7947	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	1,4770	1,5602	1,4993	1,3715	1,4417	1,7200	1,4417	1,4500	1,5000	1,3472	1,3572
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	3,7900	-	2,2000	5,4000	-	3,6150	-	11,3218	12,6609	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	3,2359	-	-	-	-	3,1826	3,1910	-	1,9300
Feijão Comum	4,0000	4,0133	3,6587	3,8697	4,0736	4,0720	3,8123	4,3363	3,7915	3,8225	3,8230
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,3200	1,2800	1,2400	1,2100	1,5800	1,4000	1,5233	1,4000	1,3200	1,3900	1,4100
Soja (3)	2,7500	2,5852	2,5798	2,6135	-	2,7620	-	2,6548	2,6152	2,6567	2,6455
Sorgo	0,9900	0,9600	0,9300	0,9075	1,1850	1,0500	1,1425	1,0500	0,9900	1,0425	1,0575
Trigo	1,6667	1,7000	1,4167	-	-	1,8262	-	1,6567	1,4770	1,4145	1,4302
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/11/2021 A 30/11/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	11,4433	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,6918	1,6919	1,4000	1,9690	1,6918	1,6918	1,7067	1,6918	1,6918	1,5278	1,5278	1,5278	1,5833	1,5278	1,5000	1,5000
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,5500	2,6334	2,4000	4,9000	2,2000	2,2000	1,7000	3,4334	2,1667	2,8000	3,7000	-	4,1667	4,8300	3,3900	6,0000
Feijão Comum	-	4,1735	4,1735	-	4,1735	-	-	-	-	4,0833	-	-	-	-	-	4,0833
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,9000	-	-	-
Milho em Grãos	1,4400	0,9375	1,3600	1,3300	1,5550	1,5550	1,3000	1,1100	1,5550	1,3000	1,4383	1,3780	1,3400	1,3600	1,6300	1,2600
Soja	-	2,6167	-	2,6978	-	-	2,4667	-	-	-	-	-	2,7000	2,3500	2,6667	2,5952
Sisal – Tipo 2	-	4,8000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,8997	1,8997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,9171;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,7833 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,7888 /kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 025, DE 12/11/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB